



PROJETO DE EMENDA ADITIVA N.º 001/2025 21 DE JANEIRO DE 2025

ACRESCENTA O § 7.º AO ART.
1.º DO PROJETO DE LEI N.º
001/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O vereador SAMUEL DIÓGENES BAQUIT LANDIM, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 119 § 4.º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ADITIVA ao Art.1.º do PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

ART.1.º - O ARTIGO 1.º DO PROJETO DE LEI N.º 001/2025 PASSARÁ A TER O § 7.º COM A SEGUINTE REDAÇÃO

Art. 1.º ...

§ 7.º - PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES AOS CAUSADORES DE IMPROPRIEDADE, IRREGULARIDADE E ILEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, SERÃO ACIONADAS PRIMEIRO AS EMPRESAS, AS ASSESSORIAS E AS PESSOAS FÍSICAS CONTRATADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2.º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Orós-CE 21 de JANEIRO de 2025

Samuel Diógenes Baquit Landim

Vereador/autor

